

Instrução Interna CPG/FT Nº 08/2021: Regras e procedimentos para validação de créditos da disciplina FT100 - Atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão

Define as regras e os procedimentos para a validação de créditos da disciplina FT100 - Atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão

Artigo 1º – São consideradas atividades válidas, para fins de computação de créditos na disciplina FT100 - Atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão, desde que devidamente comprovadas:

- I. Participação no Programa de Estágio Docente (PED), em qualquer modalidade (B ou C), em disciplinas de graduação, de qualquer unidade da UNICAMP, desde que tenham o relatório final aprovado;
- II. Representação discente titular junto à Comissão de Pós-graduação (CPG/FT), com pelo menos 75% de frequência nas reuniões;
- III. Representação discente titular junto à Congregação da FT/Unicamp, com pelo menos 75% de frequência nas reuniões;
- IV. Representação discente titular nas Instâncias Superiores da Unicamp, com pelo menos 75% de frequência nas reuniões;
- V. Participação em congresso científico nacional ou internacional, com apresentação de trabalho completo, na forma oral ou pôster, no qual o orientador deverá figurar como coautor;
- VI. Participação em comissões organizadoras de eventos científicos da UNICAMP;
- VII. Participação em atividades de extensão universitária devidamente reconhecidas por um dos órgãos da UNICAMP.



Coordenadoria de Pós-graduação
Rua Paschoal Marmo, 1888 – Jd. Nova Itália – Limeira/SP - CEP 13.484-332
Telefone: (19) 2113-3332 | (19) 2113-3344
posgrad@ft.unicamp.br

<https://www.ft.unicamp.br/pt-br/posgraduacao>





UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
FACULDADE DE TECNOLOGIA

§1º – A CPG/FT poderá apreciar outras atividades de ensino, pesquisa e extensão, desde que haja uma solicitação do discente, com antecedência mínima de 30 dias da abertura do calendário de matrícula em disciplinas.

§2º – Somente serão aceitas para fins de validação dos créditos da disciplina as atividades dispostas nos incisos deste artigo que tiverem sido realizadas no decorrer do período em que o aluno estiver regularmente matriculado no curso de pós-graduação.

Artigo 2º – A matrícula nesta disciplina será autorizada pela Coordenação do Curso mediante apresentação de documentos comprobatórios da execução de atividades por parte do aluno, observando o rol de atividades do Artigo 1º, podendo ser cursada uma única vez dentro do PPGT.

§1º – O período de matrícula na disciplina deverá respeitar o calendário DAC e terá duração semestral.

§2º – A comprovação das atividades deverá ocorrer dentro do período de matrícula em disciplinas. O discente deverá entregar os documentos comprobatórios para a Secretaria de Pós-graduação da FT/Unicamp até a data limite para a matrícula, com um parecer do orientador.

§3º – Serão contabilizados 2 (dois) créditos na disciplina, desde que cumprido o seguinte requisito: comprovar pelo menos duas atividades diferentes dentre aquelas elencadas no Artigo 1º.



Coordenadoria de Pós-graduação
Rua Paschoal Marmo, 1888 – Jd. Nova Itália – Limeira/SP - CEP 13.484-
332 Telefone: (19) 2113-3332 | (19) 2113-3344
posgrad@ft.unicamp.br

<https://www.ft.unicamp.br/pt-br/posgraduacao>



Artigo 3º - São considerados documentos comprobatórios:

- I. Portarias da Comissão, Direção ou Instâncias Superiores, com as respectivas nomeações às funções em órgãos colegiados, além das atas das reuniões para comprovação de frequência ou lista de presença;
- II. Relatório final aprovado das atividades no PED;
- III. Trabalhos completos com o discente como autor, apresentados em Congressos Científicos;
- IV. Portarias ou espécies documentais equivalentes de nomeação em comissões organizadoras de eventos científicos.

Parágrafo único: A CPG/FT poderá considerar outros documentos comprobatórios, desde que haja uma solicitação do discente, com antecedência mínima de 30 dias da abertura do calendário de matrícula em disciplinas.

Artigo 4º - No final de cada período letivo, dentro do calendário DAC, a Coordenação registrará o conceito e a frequência no sistema de gestão acadêmica, considerando “S” = Aprovado/Suficiente e “D” = Reprovado/Insuficiente.

Parágrafo único: A atividade com conceito “S” terá os créditos considerados, mas estes não serão incluídos no cômputo do Coeficiente de Rendimento, conforme disposto no § 2º do Artigo 33 do Regimento Geral dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu e dos Cursos Lato Sensu da UNICAMP.



Coordenadoria de Pós-graduação

Rua Paschoal Marmo, 1888 – Jd. Nova Itália – Limeira/SP - CEP 13.484-

332 Telefone: (19) 2113-3332 | (19) 2113-3344

posgrad@ft.unicamp.br

<https://www.ft.unicamp.br/pt-br/posgraduacao>





**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
FACULDADE DE TECNOLOGIA**

Artigo 5º - A presente Instrução entrará em vigor a partir do dia de início do período de matrículas em disciplinas, definido pela DAC, para o 1º período letivo de 2022.

Parágrafo único – Os discentes que realizaram as atividades dispostas no Artigo 1º, antes da vigência desta instrução, poderão realizar a matrícula, desde que possuam os documentos comprobatórios.

Artigo 6º - Casos omissos serão analisados pela CPG/FT.

Prof. Dr. Enelton Fagnani

Coordenador do Programa de Pós-graduação em Tecnologia



Coordenadoria de Pós-graduação
Rua Paschoal Marmo, 1888 – Jd. Nova Itália – Limeira/SP - CEP 13.484-332
Telefone: (19) 2113-3332 | (19) 2113-3344
posgrad@ft.unicamp.br

<https://www.ft.unicamp.br/pt-br/posgraduacao>



Documento assinado eletronicamente por **Enelton Fagnani, COORDENADOR DE PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO**, em 03/08/2021, às 14:53 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
A20B660D 1B2C47F2 BA49D4B0 73080FF9

